PREFEITURA DE ITABAIANA
FORTE COMO SEU POVO

TERMO DE CONTRATO N° 439/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 439 /2026, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA E A EMPRESA **MONTALVAO COMERCIAL LTDA.**

O Município de Itabaiana, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. José Paes dos Santos, inscrito no CPF sob o n. 723***.***-68, residente nesta cidade, através do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, inscrito no CNPJ sob nº 12.219.015/0001-24, localizada à Av. Vereador Olímpio Grande, nº 133, Bairro Porto, nesta cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde, nomeado(a) pela Portaria nº 677, de 02 de maio de 2025, publicada no DOM (Diário Oficial do Município), a Sra. Genilza de Jesus Santos, inscrita no CPF n° 876.***.***- 00, residente no município de Itabaiana, Estado de Sergipe doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa MONTALVÃO COMERCIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 57.523.520/0001-04, com sede na Rua Coronel João Trindade, nº 32, Centro, Arauá/SE, CEP: 49.220-000, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por seu representante legal, o Sr. Thais Ribeiro Montalvão Costa, inscrito(a) no CPF sob o n° 044.***.***- 28, tendo em vista o que consta no Processo nº 423/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 002/2026-FMS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de registro de preços objetivando o fornecimento parcelado de material de consumo e permanente de insumos médicos, hospitalares, odontológicos, laboratoriais e de fisioterapia, objetivando atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Itabaiana/SE no exercício de suas funções, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação está em conformidade com a SE nº 765, anexa ao contrato;

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

gov.br Documento assinado digitalmente
THAIS RIBEIRO MONTALVAO COSTA
Data: 03/11/2026 09:46:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do(a) data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.1.1. Inclui-se também a Matiz de Risco relacionado à execução do contrato, detalhando os potenciais riscos envolvidos no cumprimento das obrigações contratuais, bem como as estratégias de mitigação adotadas para cada um desses riscos.

3.1.2. A Contratada declara ter analisado e compreendido o Matiz de Risco anexado ao presente contrato, comprometendo-se a tomar as medidas necessárias para mitigar os riscos identificados durante a execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ 22.264,70 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

gov.br Documento assinado digitalmente
THAIS RIBEIRO MONTALVAO COSTA
Data: 03/11/2026 09:46:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Compromete-se a fornecer à contratada todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

8.3. Caso ocorra qualquer irregularidade ou não conformidade com o objeto executado, a contratante deverá notificar imediatamente a contratada, por escrito, especificando as discrepâncias encontradas. A contratada terá o prazo estabelecido no Termo de Referência para corrigir tais irregularidades.

8.4. Designar um representante qualificado para supervisionar e acompanhar a contratação.

8.5. A contratante se compromete a manter todas as informações relativas ao contrato atualizadas e disponíveis para consulta pela contratada, incluindo eventuais alterações nos locais de entrega ou nos contatos dos representantes responsáveis e dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

8.6. Zelar pela integridade e segurança dos alimentos e bebidas recebidos, garantindo que sejam armazenados adequadamente até sua distribuição, conforme as recomendações do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis.

8.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.9. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.11. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.13. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Itabaiana para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.15. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.16. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.17. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

gov.br
Documento assinado digitalmente
THAIS RIBEIRO MONTALVAO COSTA
Data: 03/11/2026 09:46:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

8.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no em sítios oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

gov.br
Documento assinado digitalmente
THAIS RIBEIRO MONTALVAO COSTA
Data: 03/11/2026 09:46:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência.

SEJA BEM VINDO

gov.br Documento assinado digitalmente
THAIS RIBEIRO MONTALVAO COSTA
Data: 03/11/2026 09:46:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.2. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.3. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.10. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.11. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

gov.br Documento assinado digitalmente
THAIS RIBEIRO MONTALVAO COSTA
Data: 03/11/2026 09:46:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Órgão Municipal, emitente do contrato e participante do Registro de Preços, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA
UO: 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE ITABAIANA
Nomenclatura e Classificação Programática:
10.301.0007.2093 – GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE;
Classificação Econômica:
33903000 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;
Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
Fonte de Recurso: 16593110 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais;
Fonte de Recurso: 16593120 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de bancada;
Fonte de Recurso: 16593130 – Identificação das Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

gov.br Documento assinado digitalmente
THAIS RIBEIRO MONTALVAO COSTA
Data: 03/11/2026 09:46:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itabaiana, 04 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
THAIS RIBEIRO MONTALVAO COSTA
Data: 03/11/2026 09:46:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal da Saúde
Contratante

Thais Ribeiro Montalvão Costa
Montalvão Comercial Ltda
Contratada

TESTEMUNHA 01:

José [illegible]
[*Nome Completo*]

Doc. Identificação nº. 053 [illegible] - 89

TESTEMUNHA 02:

[illegible]
[*Nome Completo*]

Doc. Identificação nº. [illegible]

Documento assinado digitalmente
gov.br
THAIS RIBEIRO MONTALVAO COSTA
Data: 03/11/2026 09:46:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO

SE nº 765

HISTÓRICO

REFERENTE A AQUISIÇAO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇAO PRIMPARIA VINCULADAS A ESTA SECRETARIA.

Item	Especificação	Marca	Und.	Licitada	Valor Unit.	Qtd. Solicitada	Total
9	AGULHA MULTIPLA PARA COLETA A VACUO, ESTERIL, CALIBRE 25X7MM, CAIXA C/ 100 UND	SOLIDOR	CX	650,0000	17,4100	40,0000	696,4000
	AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA Á VÁCUO, ESTÉRIL, CALIBRE 25X7MM, CAIXA C/ 100 UND						
16	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em bolas, não estéril, embalagem com 100g	NATHY	PCT	12.000,0000	3,2000	700,0000	2.240,0000
	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em bolas, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril, embalagem com 100g						
40	BORRIFADOR PARA ÁLCOOL EM GEL OU LÍQUIDO, 500ML	J PROLAB	UND	1.000,0000	2,0600	60,0000	123,6000
	BORRIFADOR PARA ÁLCOOL EM GEL OU LÍQUIDO, 500ML						
86	CLIPE NASAL DESCARTÁVEL, 5G, COMPATÍVEL C ESPIRÔMETRO, POLIPROPILENO.	Ipsumtec	UND	2.500,0000	3,9000	400,0000	1.560,0000
	CLIPE NASAL DESCARTÁVEL, 5G, COMPATÍVEL C ESPIRÔMETRO, POLIPROPILENO.						
90	Coletor de urina,pvc,sistema fechado,cerca de 2000 ml,graduação 100 em 100 ml,válvula anti-refluxo,esteril,descartável	SOLIDOR	UND	4.000,0000	1,8500	500,0000	925,0000
	Coletor de urina,pvc,sistema fechado,cerca de 2000 ml,graduação 100 em 100 ml,válvula anti-refluxo,esteril,descartável						
108	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10 CM	CURATEC	UND	1.500,0000	6,3400	300,0000	1.902,0000
	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10 CM						
110	CURATIVO PARA TQT/GTT HIDROFILICO A BASE DE POLIURETANO E POLIETILENOGLICOL, 9cm x 9 cm	CURATEC	UND	3.000,0000	6,5000	250,0000	1.625,0000
	CURATIVO PARA TQT/GTT HIDROFÍLICO A BASE DE POLIURETANO E POLIETILENOGLICOL, COMPOSTO POR UMA ESTRUTURA TRI-LAMINADA, SENDO UMA CAMADA TRIDIMENSIONAL DE CONTATO NÃO ADERENTE, OUTRA CAMADA MACIA E ALTAMENTE ABSORVENTE E UMA TERCEIRA CAMADA EXTERNA DE FILME RESISTENTE Á ÁGUA E BACTÉRIAS. TAMANHO 9CM X 9CM						
122	Escova cervical descartável estéril para coleta de citologia oncótica do colo do útero com micro-cerdas de monofilamento	KOLPLAST	UND	900,0000	7,9000	100,0000	790,0000
	Escova cervical descartável estéril para coleta de citologia oncótica do colo do útero com micro-cerdas de monofilamento extremamente fino, monofilamento de sustentação de aço inoxidável. Medindo aproximadamente 200 mm. Pacote contendo 100 unidades.						
132	Estetoscópio infantil portátil e com tubos flexíveis. Auscultador em aço nox; Tubos em PVC de alta resistência, flexível	SOLIDOR	UND	400,0000	11,5000	20,0000	230,0000
	Estetoscópio infantil portátil e com tubos flexíveis. Auscultador em aço nox; Tubos em PVC de alta resistência e flexíveis; Olivas em termoplástico, Som simples, auscultador com diafragma						
137	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO P/ USO EM DESTILADOR MODELO COMPATÍVEL COM CRISTÓFOLI	Cristofoli	UND	200,0000	24,0000	45,0000	1.080,0000
	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO P/ USO EM DESTILADOR MODELO COMPATÍVEL COM CRISTÓFOLI						
138	Filtro Para Resistência Do Destilador De Agua, Modelo Odontológico, Compativel Com Modelo Cristofoli	Cristofoli	UND	240,0000	15,5000	30,0000	465,0000
	Filtro Para Resistência Do Destilador De Agua, Modelo Odontológico, Compatível Com Modelo Cristofoli						
139	Fio de sutura 3-0, catgut simples c/ agulha, comprimento mínimo 70cm, estéril	TECNOFIO	UND	3.600,0000	2,1200	300,0000	636,0000
	Fio de sutura 3-0, catgut simples c/ agulha, comprimento mínimo 70cm, estéril						
141	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL PGLA 4-0 AG. 1,9CM (EQUIVALENTE VICRYL JP496G-J196G) CX C/ 12 ENV.	TECNOFIO	CX	140,0000	111,8200	10,0000	1.118,2000
	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL PGLA 4-0 AG. 1,9CM (EQUIVALENTE VICRYL JP496G-J196G) CX C/ 12 ENV.						
183	LÂMINA DE BISTURI Nº 10, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA C/ 100 UND	SOLIDOR	CX	300,0000	16,4000	50,0000	820,0000
	LÂMINA DE BISTURI Nº 10, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA C/ 100 UND						
184	LÂMINA DE BISTURI Nº 11, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA C/ 100 UND	SOLIDOR	CX	300,0000	16,4000	15,0000	246,0000
	LÂMINA DE BISTURI Nº 11, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA C/ 100 UND						
186	LÂMINA DE BISTURI Nº 21, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA C/ 100 UND	SOLIDOR	CX	300,0000	12,4000	50,0000	620,0000
	LÂMINA DE BISTURI Nº 21, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA C/ 100 UND						
242	Porta-Algodão, Material Aço Inoxidável, Tipo Limpo, Altura 15 Cm, Diâmetro 10 Cm, Caracteristicas Adicionais Tampa Rosqu	GOLGRAN	UND	150,0000	36,9500	5,0000	184,7500
	Porta-Algodão, Material Aço Inoxidável, Tipo Limpo, Altura 15 Cm, Diâmetro 10 Cm, Caracteristicas Adicionais Tampa Rosqueável.						
259	SONDA DE GASTROSTOMIA TIPO MIC-KEY 18FR x 2,0CM: Conjunto para gastrostomia boton TIPO MIC-KEY	SOLIDOR	UND	100,0000	428,1700	5,0000	2.140,8500
	SONDA DE GASTROSTOMIA TIPO MIC-KEY 18FR x 2,0CM: Conjunto para gastrostomia botoa TIPO MIC-KEY, com tubo a nivel de pele em silicone, transparente, com fita radiopaca ao longo do seu comprimento, calibre 24 FR/2,5 cm. Balão de silicone para fixação interna; válvula para enchimento do balão, e dispositivo anti-refluxo; sistema de trava para conexão de sonda extensora de 12" com placa, sonda extensora de 12", com placa para alimentação em bolus, seringa para alimentação de no mínimo 35 cc; embalagem individual, acondicionado em material que garanta a integridade do produto;						
263	Sonda trato urinário, foley, borracha, calibre: 12 french, vias: 2 vias, conectores padrão, volume: c, balão cerca 30ml,	SOLIDOR	UND	1.400,0000	1,6800	400,0000	672,0000
	Sonda trato urinário, foley, borracha, calibre: 12 french, vias: 2 vias, conectores padrão, volume: c, balão cerca 30ml, ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem individual						
282	Termômetro, Tipo: Digital, Faixa Medição Temperatura: -50°C A +70 ° C, Aplicação: Geladeira, Material: Plástico, Caracter	G-TECH	UND	100,0000	34,9900	10,0000	349,9000
	Termômetro, Tipo: Digital, Faixa Medição Temperatura: -50°C A +70 °C, Aplicação: Geladeira, Material: Plástico, Caracteristicas Adicionais: Display Cristal, Base Magnética, Alarme, Sensor, Alimentação: Pilha						
312 *	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: médio, características adici	MEDIX	CX	3.750,0000	12,8000	300,0000	3.840,0000
	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: médio, caracteristicas adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, caixa com 100 unidades.						

Total Geral	22.264,7000